**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5006/2019**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 5838**

**UNIDADE REQUISITANTE: ETA - Estação de Tratamento de Água**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº 10.520/02,** Decreto Federal nº 3.555/00, **Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Federal 13.303/16.**

**OBJETO:** Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 27/02/2019**

**HORÁRIO:** 14h00min

**LOCAL: Sala de Reuniões da CODEN -** Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13.385-016.

1. **INTRODUÇÃO**
	1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN**, CNPJ 48.832.398/0001-59, na Lei n° 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico http://www.coden.com.br/licitacoes2.php, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.
	2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.coden.com.br/licitacoes](http://www.coden.com.br/licitacoes2.php) ou na sede da **CODEN**, em seu endereço na Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13.385-016, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h00min.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.
	4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
	5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
	6. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro Danilo José Teroço e equipe de apoio constituída por Caroline Pavan Leite de Lima e José Marcos de Campos, designados pelo Ato Administrativo n. 014/2018 de 13 de junho de 2018 . O Pregoeiro terá assessoria de membros da área técnica demandante e do Departamento Jurídico, quando necessário.

# DA DISCIPLINA LEGAL

* 1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 13.303, de 01 de julho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais disposições legais correlatas e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN, disponível no endereço eletrônico http://www.coden.com.br/licitacoes2.php bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

# DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEN, nas condições e especificações previstas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, para a aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

# DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEN, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail dteroco@coden.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEN,Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13.385-016, com expressa indicação do número e objeto da licitação.
	2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:
		1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.
		2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).
		3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.
		4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pelo Departamento Jurídico e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEN ([www.coden.com.br](http://www.coden.com.br/licitacoes2.php)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.
	3. Sobre as impugnações, informa-se:
		1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.
		2. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pelo Departamento Jurídico, conforme o caso.
		3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).
		4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
		5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEN ([www.coden.com.br](http://www.coden.com.br/licitacoes2.php)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.
	4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

# DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

* 1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
	3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
		1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
		2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
	4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
	5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
1. Esteja em processo de falência;
2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN ou com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa;
3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.
7. Empresas organizadas sob a forma de consórcio.
	1. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
	2. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.
	3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
	4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
	2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto ao Pregoeiro, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (27/02/2019, às 14h00min – sede da CODEN)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II - Carta de Credenciamento, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:
		1. Pessoa Física:
			1. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
			2. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.
		2. Pessoa Jurídica:
			1. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
			2. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	3. No ato do credenciamento, o representante deverá apresentar ainda a Declaração constante no Anexo V - inexistência de impedimento e atendimento aos requisitos de habilitação e, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração constante no Anexo VI - Enquadramento como ME e EPP, além do documento que que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
		1. Caso as mencionadas declarações constarem do envelope de habilitação, as mesmas poderão ser de lá desentranhadas para a apresentação neste momento.
	4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
	5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
	6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
	7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os interessados deverão apresentar, até as **14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019**, na sede da CODEN – Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13.385-016**,** os **documentos de habilitação e a proposta de preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.
	2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - A****PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5006/2019****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30.000 KG DE CARVÃO ATIVADO PASTOSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** **CNPJ:****ENDEREÇO****TELEFONE/FAX:****E-MAIL:** |

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – B**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5006/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30.000 KG DE CARVÃO ATIVADO PASTOSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

* 1. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.
	2. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo do Pregoeiro.
	3. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
	4. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou pelo Pregoeiro, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.
	5. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
	6. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.
	7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.
	8. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.
		1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
	9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.
	10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.
		1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.
	11. O valor estimado do objeto desta licitação ésigiloso, nos tremos do artigo 34 da Lei 13.303/16.
	12. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.
	13. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE B – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 10 deste Edital.
	14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
	15. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 10 deste Edital.

# DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

* 1. No dia **27/02/2019, às 14:00** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, na sede da CODEN – Rua Eduardo Leekning, n° 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13.385-016, a sessão pública desta licitação.
		1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.
	2. Aberta a sessão, o Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.
	3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.
		1. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até dez por cento, relativamente àquela de menor preço.
		2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições acima definidas, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase de lances.
		3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

8.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

8.3.2. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

8.3.4.1. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

8.3.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

* 1. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá remediar vícios sanáveis, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, mas a desclassificará, motivadamente, se em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.
	2. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.
	3. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.
	4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.
	5. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
		1. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
		2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
	6. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

# DO JULGAMENTO

* 1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.
	2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
		1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
		2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.
	3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:
		1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;
		2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
	4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
	5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Ultrapassadas as fases anteriores, o Pregoeiro realizará a abertura do Envelope B - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.
	2. No Envelope B - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes deste item para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.
	3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1. Se pessoa natural ou empresário individual:
	1. Cédula de identidade;
	2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
	3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
2. Se pessoa Jurídica:
	1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
	2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
	3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
	4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
	5. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**
3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, do Estado e Município, mediante a apresentação das respectivas CNDs;
7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo- lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da legislação vigente.

10.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

* 1. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva (CRQ e/ou CREA), com validade no presente exercício.
2. Comprovação técnico-operacional: Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento do produto objeto desta licitação.
	1. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
	1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
	2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
4. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
	1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
5. A boa situação financeira deverá ser demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores (art. 99 do RILC) a 01 (um), a partir das fórmulas abaixo.
6. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

Liquidez Geral = AC + RLP

PC + PNC

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

1. Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

Solvência Geral = AT + PC

 PC + PNC

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou superior a 1,0;

Liquidez Corrente = AC

 PC

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

1. Caso um dos referidos índices (art. 99 do RILC) seja inferior a 1,00 (um inteiro), a licitante poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo art. 99, §3º do RILC.
2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.
	1. Quanto às **DECLARAÇÕES:**
3. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
4. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7°, XXXIII da CF/88);
	1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
		1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
	2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
		1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.
	3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
	4. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.
	5. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.
	6. Será inabilitado o licitante que:
5. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
6. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

10.14. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.

# DOS RECURSOS

* 1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.
		1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.
		2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
	2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, aos cuidados do Pregoeiro, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEN, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEN, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.
	4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.
	5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.
	6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.
	7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEN – [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br/licitacoes2.php).

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

* 1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.
	2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. **DA FORMALIZAÇÃO**
		1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo IV, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEN.

13.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

* + 1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEN convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
		2. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

# As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato deste Edital.

# DAS SANÇÕES

* 1. O licitante cuja conduta esteja prevista no artigo 7º da lei 10.520/02 ou em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
	2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN no tocante à aplicação de sanções.
	3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A CODEN poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN.
	2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
	3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
	4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEN.
	5. Integram o presente Edital:
* **Anexo I** – Termo de Referência;
* **Anexo II *-*** Carta de Credenciamento;
* **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
* **Anexo IV -** Minuta de Contrato;
* **Anexo V** –Declaração inexistência de impedimento e atendimento aos requisitos de habilitação;
* **Anexo VI -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
* **Anexo VII –** Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
* **Anexo VIII –** Declaração (art. 7°, XXXIII da CF/88);
* **Anexo IX** - Recibo recibo de retirada do edital pela internet;
	1. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	3. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
	4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência**.**

15.11. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

15.12. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEN – [www.coden.com.br](http://www.coden.com.br/licitacoes2.php), garantindo ampla publicidade.

15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Nova Odessa/SP, com exclusão de qualquer outro foro.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019.

**Ricardo Ongaro**

**Diretor Presidente**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# **OBJETO:**

# O presente termo tem por finalidade apresentar os requisitos técnicos, visando a aquisição de **30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso** para tratamento de água, sendo a entrega parceladadurante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Coden e contendo as características técnicas especificadas.

# **JUSTIFICATIVA:**

* 1. Produto utilizado no processo de tratamento de água para eliminar sabor ou odor indesejável na água, tendo como objetivo de obtenção de água potável para o município de Nova Odessa.

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Requisitos Físico-químicos:**

| Aspecto: | Pastoso |
| --- | --- |
| Nº de Iodo: | 600 mg/g min. |
| Cinzas: | 12% max. |
| Umidade: | 30% a 40% Max |
| Fenol: | Max 2,5 g/l |
| Granulometria: | 90% a 99% passa em 325 Mesh |
| Densidade: | 0,2 + / - à 0,05 g/cm3  |
| Ph: | Alcalino |
| Embalagem: | Sacos de Papel Multifolhados de 10 à 25 Kg |

1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O produto deverá ser transportado em veículos com indicação de rótulo de risco, painel de segurança, ficha de emergência, envelope de embarque, EPI’s e equipamentos de emergência. O transporte e o descarregamento da carga são encargos da Licitante Vencedora, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto na ETA desta Cia.

4.2.O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue conforme as necessidades da Coden, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, à Rua Eduardo Leekning, nº 550 – Jardim Bela Vista**.** Fora desses horários o produto não será recebido por esta Companhia.

4.3. A Contratada deverá fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

4.4. Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no presente edital, a empresa será notificada e a carga devolvida, ficando a licitante obrigada a enviar novo carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

4.6) A frequência de entrega é de aproximadamente 1 carga a cada 2 meses, sendo esta mera estimativa, reservando-se a CODEN o direito de rever a quantidade de entregas sem que isso implique alteração do valor contratado.

4.7) A CONTRATADA fica responsável pela coleta e destinação final correta das embalagens vazias em local devidamente licenciado, conforme Lei federal nº 12.305/2010, devendo a retirada ocorrer nas mesmas datas e horários agendadas para a entrega do produto.

**5. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

5.1. Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento, deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

5.2. Na hipótese de ocorrência de qualquer problema relacionado com a estabilidade ou eficiência do produto, a Coden solicitará a troca imediata do mesmo sem ônus, mediante a apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo Gerente Químico da Coden, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital e contrato.

5.3. O produto objeto do presente certame licitatório deverá ter prazo de validade mínimo de 3 (três) anos a partir da data de entrega do mesmo nas dependências da Coden, devendo desta forma manter todas as características físico químicas durante o referido lapso temporal.

5.4. Serão realizadas periodicamenteavaliações de desempenho, performance e eficiência do produto adquirido.

Parágrafo Único: Havendo indícios de alteração das características originais do produto durante sua utilização, será solicitado ao fornecedor uma amostra do produto a ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando proceder análises comparativas no laboratório da Coden. Fica facultado ao fornecedor acompanhar a realização dos testes.

5.5. Caso o produto apresente alterações das características Físico e/ou Químicas, que venham a prejudicar a operação de bombeamento e desempenho do produto na planta, o fornecedor será notificado por escrito e deverá providenciar reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas decorrentes de limpeza, interrupção de operações, e prejuízos em geral, serão por conta da empresa fornecedora/contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

5.6. Caso seja necessário análise complementar dos produtos, efetuada por laboratórios credenciados, os custos serão por conta da solicitante.

5.7. Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios da Coden, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública**.**

5.8. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano preconizadas na NBR 15.784/17 que estabelece limites para produtos químicos utilizados em tratamento de água e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

5.9. A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do mesmo.

**6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Deverá ser exigido da empresa contratada os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva (CRQ e/ou CREA), com validade no presente exercício.

6.1.2. Comprovação técnico-operacional: Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento do produto objeto desta licitação.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

**8.** **PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Cada solicitação do produto será feita pela Coden através de Pedido de Compras enviado via e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela contratada e o pedido deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (dias) dias após a data de cada entrega**, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela ETA - Estação de Tratamento de Água desta Companhia.

1. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços, ora contratados, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano da data do contrato, nos termos das disposições legais vigentes.

10.2. Caso a vigência contratual ultrapasse os 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), no período.

1. **DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1. A execução desse Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo senhor Evaldo Coradini, denominado representante da **CONTRATANTE,** podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

11.2. O representante **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Evaldo Coradini**

**Gerente Químico Operacional**

# ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista

Nova odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019**

**OBJETO**: Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019**, o(a) senhor(a) , brasileiro(a), identidade nº e CPF n° , que representará a Empresa estabelecida em \_\_\_ na rua n.º\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número , podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone ( ) e e-mail o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2019**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

**Pregão presencial nº. 0003/2019**

**Processo Administrativo nº 5006/2019**

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Denominação:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** | **Telefone:** |
| **E-mail:** | **CNPJ:** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** **Único** | **Produto** | **VALOR UNITÁRIO KG (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos. |  |  |
| **VALOR GLOBAL: R$** |  |
| **VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** |

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

DECLARO, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Nova Odessa, em\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Da Empresa** |  | Do responsável pela assinatura do contrato |
| 1. Nome e endereço completo
 |  | 1. Nome
 |
| 1. Filial representante (se houver)
 |  | 1. Nacionalidade
 |
| 1. CNPJ
 |  | 1. Estado Civil
 |
| 1. Inscrição Estadual
 |  | 1. Profissão
 |
| 1. Telefone - FAX
 |  | 1. Residência e domicílio
 |
|  |  | 1. CIRG nº (nº e órgão expedidor)
 |
|  |  | 1. CPF
 |

 Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.

# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO, COM ENTREGA PARCELADA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN**, CNPJ nº 48.832.398/0001-59, com sede em Nova Odessa/SP, na Rua Eduardo Leekning, nº 550, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Daniel Cia Lorençatto, casado, administrador de empresa, portador do RG-SSP/SP nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada CODEN, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº , com sede em / , na , Bairro , CEP , neste ato representada por seu , , CPF n° e CI n° , doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **Licitação Pregão Presencial nº 0003/2019**, Processo Administrativo n° 5006/2019, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

# DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos..

# DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de / / , bem como o edital da licitação Pregão Presencial n° 0003/2019, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único**. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

# DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEN.

# CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA

Cada solicitação do produto será feita pela Coden através de Pedido de Compras enviado via e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela contratada e o pedido deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação.

**Parágrafo primeiro.** O produto deverá ser transportado em veículos com indicação de rótulo de risco, painel de segurança, ficha de emergência, envelope de embarque, EPI’s e equipamentos de emergência. O transporte e o descarregamento da carga são encargos da CONTRATADA, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto na Estação de Tratamento de Água (ETA) da CODEN..

**Parágrafo segundo.O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue conforme as necessidades da Coden, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, à Rua Eduardo Leekning, nº 550 – Jardim Bela Vista. Fora desses horários o produto não será recebido por esta Companhia.**

**Parágrafo terceiro.** A Contratada deverá fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

**Parágrafo quarto.** Se o produto não atender aos parâmetros solicitados no presente edital, a empresa será notificada e a carga devolvida, ficando a licitante obrigada a enviar novo carregamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo quinto.** Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

**Parágrafo sexto.** A frequência de entrega é de aproximadamente 1 carga a cada 2 meses, sendo esta mera estimativa, reservando-se a CODEN o direito de rever a quantidade de entregas sem que isso implique alteração do valor contratado.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA fica responsável pela coleta e destinação final correta das embalagens vazias em local devidamente licenciado, conforme Lei federal nº 12.305/2010, devendo a retirada ocorrer nas mesmas datas e horários agendadas para a entrega do produto.

# DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, será pago, à CONTRATADA, o montante correspondente o valor global de R$ ( ), sendo o valor unitário a quantia de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por Kilo, na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (dias) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela ETA - Estação de Tratamento de Água desta Companhia.

**Parágrafo Primeiro**. A CONTRATADA deverá enviar para CODEN, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo**. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEN.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto**. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto**. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEN, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Nova Odessa/SP, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

# DO REAJUSTE

Os preços do contrato não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro**. Caso a vigência contratual ultrapasse os 12 (doze) meses, os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), no período.

**Parágrafo Segundo**. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Terceiro**. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEN, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

**Parágrafo Quarto**. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

# NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento, deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Primeiro**. Na hipótese de ocorrência de qualquer problema relacionado com a estabilidade ou eficiência do produto, a Coden solicitará a troca imediata do mesmo sem ônus, mediante a apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo Gerente Químico da Coden, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de eventuais penalidades descritas no edital e contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de ocorrência de qualquer problema relacionado com a estabilidade ou eficiência do produto, a Coden solicitará a troca imediata do mesmo sem ônus, mediante a apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo Gerente Químico da Coden, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente contrato e no Regimento Interno de Licitações e Contrato (RILC).

**Parágrafo Terceiro.** O produto objeto do presente certame licitatório deverá ter prazo de validade mínimo de 3 (três) anos a partir da data de entrega do mesmo nas dependências da Coden, devendo desta forma manter todas as características físico químicas durante o referido lapso temporal.

**Parágrafo Quatro.** Serão realizadas periodicamente avaliações de desempenho, performance e eficiência do produto adquirido.

**Parágrafo Quinto.** Havendo indícios de alteração das características originais do produto durante sua utilização, será solicitado ao fornecedor uma amostra do produto a ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando proceder análises comparativas no laboratório da Coden. Fica facultado ao fornecedor acompanhar a realização dos testes.

**Parágrafo Sexto**. Caso o produto apresente alterações das características Físico e/ou Químicas, que venham a prejudicar a operação de bombeamento e desempenho do produto na planta, o fornecedor será notificado por escrito e deverá providenciar reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas decorrentes de limpeza, interrupção de operações, e prejuízos em geral, serão por conta da empresa fornecedora/contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades descritas no presente edital.

**Parágrafo Sétimo.** Caso seja necessário análise complementar dos produtos, efetuada por laboratórios credenciados, os custos serão por conta da solicitante.

**Parágrafo Oitavo**. Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios da Coden, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

**Parágrafo Nono**. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano preconizadas na NBR 15.784/17 que estabelece limites para produtos químicos utilizados em tratamento de água e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

**Parágrafo Dez.** A aceitação do produto não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do mesmo.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEN.
2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEN, bem como a eventual perda dos Pressupostos para a participação de licitação.
3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas, bem como as obrigações descritas no termo de referência.
4. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas no fornecimento do produto e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
6. Responder pela correção e qualidade do produto fornecido nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto contratual, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.
8. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
9. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEN, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
13. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as eventuais falhas na execução do objeto ou fora das suas especificações;
14. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CODEN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEN para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEN, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEN, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN.
17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEN, por acusação da espécie.

**Parágrafo único**. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CODEN

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEN:

1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
2. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução do objeto contratual;
3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
4. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
	1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
	2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
	3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

# DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr. Evaldo Coradini, representante da contratante.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
3. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo primeiro**. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo segundo**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos bens entregues e/ou do serviço realizado.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEN, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEN ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2° da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo**. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEN disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro**. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

# DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro**. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

**Parágrafo Segundo.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

# DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

# DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEN, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

# DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEN por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

# DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEN, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

# DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro**. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia aplicado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo**. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

1. Advertência;
2. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro**. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

# DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
2. Pelo término do seu prazo de vigência.
3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEN.
4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEN e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
5. Pela via judicial ou arbitral; e
6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
	1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
	2. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
	3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEN;
	4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEN;
	5. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
	6. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
	7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
	8. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
	9. Razões de interesse da CODEN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
	10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

# DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEN, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e n° 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEN e demais normas aplicáveis.

# DO FORO

É competente o foro de Nova Odessa/SP para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Nova Odessa, de de 20 .

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA –

**CODEN**

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**

Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

# Testemunhas:

Nome CPF n° . Nome CPF n° .

**ANEXO V** -**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

**Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista**

**Nova odessa - São Paulo**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019**

**OBJETO**: Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

A empresa , CNPJ n.º. , sediada *(endereço completo)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

# ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

**Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista**

**Nova Odessa - São Paulo**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019**

**OBJETO**: Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_(endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 , em de de 20 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF:

RG:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

# ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista

Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019.**

**Objeto:** Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta. Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7°, XXXIII da CF/88)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista

Nova Odessa- São Paulo

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 30.000 Kg de Carvão Ativado pastoso para tratamento de água sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CODEN, conforme os requisitos físico-químicos constantes no edital e seus anexos.

A Empresa , CNPJ n.º , DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em de de 20 .

Representante Legal

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**REFERÊNCIA:** LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2019

**Denominação:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DDD:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obtivemos, através do acesso à página [www.c](http://www.novaodessa.sp.gov.br/)oden.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

**Senhor Licitante,**

**Visando à comunicação futura entre esta Companhia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a ao Departamento de Compras através do e-mail: dteroco@coden.com.br;**

**A não remessa do recibo exime esta Companhia da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**